



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos com lentes corretivas, compreendendo armações infantis e adultas, masculinas e femininas, lentes de visão simples e multifocal, conforme grau prescrito em receituário médico, acompanhados de estojo e flanela, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Conforme. As declarações de que não se trata de bem de luxo e de que os bens são comuns estão corretas e atendem ao art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos nas pesquisas de preços de acordo com a tabela abaixo:

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	95,00	UND	ÓCULOS COM LENTE VISÃO MULTIFOCAL CONFORME GRAU PRESCRITO EM RECEITUÁRIO MÉDICO. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER PARA CRIANÇAS OU ADULTOS, MASCULINAS OU FEMININAS. A EMPRESA FORNECERÁ OS OCULOS COM ESTOJO E FLANELA ALÉM DE DISPONIBILIZAR O MINIMO DE 05 (CINCO) MODELOS DIFERENTES DE ARMAÇÕES.	R\$ 394,33	R\$ 37.461,35
2	95,00	UND	ÓCULOS COM LENTE VISÃO SIMPLES, CONFORME GRAU PRESCRITO EM RECEITUÁRIO MÉDICO. AS ARMAÇÕES DEVERÃO SER PARA CRIANÇAS OU ADULTOS, MASCULINAS OU FEMININAS. A EMPRESA FORNECERÁ OS OCULOS COM ESTOJO E FLANELA ALÉM DE DISPONIBILIZAR O MINIMO DE 05 (CINCO) MODELOS DIFERENTES DE ARMAÇÕES.	R\$ 283,90	R\$ 26.970,50

4.1.1 - As lentes oftálmicas deverão atender aos requisitos da ABNT NBR ISO 14889 ou norma equivalente.

4.2 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 64.431,85 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

4.3 – O valor da contratação é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A fundamentação da contratação, bem como a justificativa da necessidade e dos quantitativos, encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

6.2 - Da justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços e da Dispensa de Licitação

6.2.1 - Considerando que a demanda por óculos com lentes corretivas ocorrerá de forma parcelada, variável e condicionada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja estimativa foi elaborada com base no consumo histórico e na demanda projetada, sem que seja possível definir previamente a quantidade exata de óculos que será necessária durante a vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar contratações conforme a efetiva demanda, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.2.2 - A adoção do Sistema de Registro de Preços em procedimento de dispensa de licitação encontra amparo no § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta, por sua vez, fundamenta-se na hipótese prevista no art. 75 da referida Lei, observados os respectivos requisitos legais. A utilização conjunta desses instrumentos justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo e variável dos usuários do sistema público de saúde, cujas prescrições oftalmológicas são emitidas ao longo da vigência da contratação, impossibilitando a definição prévia da quantidade exata de óculos a ser adquirida. Esse modelo assegura maior economicidade, eficiência administrativa e agilidade no atendimento da população, permitindo contratações conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os limites legais da contratação direta.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos com lentes corretivas, compreendendo o fornecimento de armações, lentes oftálmicas e a montagem dos óculos, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas aplicáveis e garantindo a adequada correção visual e a durabilidade dos materiais fornecidos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Sustentabilidade

8.1.1 - A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A empresa contratada deverá comparecer ao Município de Guarará/MG, no mínimo 2 (duas) vezes por mês, em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com comunicação mínima de 5 dias úteis, para realização dos atendimentos aos pacientes, compreendendo, no mínimo, os seguintes procedimentos:

9.1.1.1 - Análise da prescrição médica apresentada pelos pacientes;

9.1.1.2 - Medição da distância interpupilar (DIP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



9.1.1.3 - Auxílio na escolha das armações;

9.1.1.4 - Registro das informações necessárias para a confecção dos óculos.

9.1.2 - Após a conclusão de cada atendimento presencial, a empresa contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao endereço eletrônico compras@guarara.mg.gov.br, solicitação formal para emissão da Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo:

9.1.2.1 - Lista nominal dos pacientes atendidos;

9.1.2.2 - Prescrições e especificações dos óculos solicitados, incluindo lentes e armações;

9.1.2.3 - Quantitativo de óculos a serem confeccionados e entregues;

9.1.2.4 - Outras informações relevantes para a formalização da Autorização de Fornecimento.

9.1.3 - A emissão da Autorização de Fornecimento pelo Município ficará condicionada ao recebimento das informações previstas no item anterior, de forma completa e suficiente para a identificação dos pacientes e dos produtos a serem fornecidos.

9.1.4 - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, a empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para confeccionar e entregar os óculos de grau.

9.1.5 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local por ela indicado, devidamente organizada e identificada conforme os dados dos pacientes atendidos. Cada óculos deverá ser entregue acompanhado de estojo e flanela para limpeza das lentes.

9.1.6 - A empresa contratada deverá disponibilizar, durante os atendimentos presenciais, no mínimo 5 (cinco) modelos distintos de armações para cada um dos seguintes públicos, garantindo variedade de tamanhos e modelos compatíveis com as necessidades dos pacientes:

I - infantil;

II - juvenil;

III - adulto masculino; e

IV - adulto feminino.

9.1.7 - A empresa contratada deverá fornecer lentes em qualquer graduação prescrita no receituário médico, sem qualquer limitação de grau.

9.1.8 - As lentes fornecidas deverão ser novas, sem uso, fabricadas com materiais de qualidade, isentas de riscos, manchas, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação, devendo proporcionar perfeita correção óptica de acordo com a prescrição médica e atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.1.9 - O descumprimento das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2 - GARANTIA LEGAL DE ADEQUAÇÃO E DE PRAZO

9.2.1 - A garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.2 - A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, lentes ou armações que apresentarem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia legal.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico.

10.4 - O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Município poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de execução, fiscalização e demais obrigações contratuais.

10.6 - A gestão do contrato caberá ao servidor designado pelo Contratante, na forma da legislação aplicável.

10.7 - A fiscalização da execução do contrato caberá ao servidor designado pelo Contratante, na forma da legislação aplicável.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - Compete ao Contratante acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.10 - As disposições deste tópico aplicam-se à gestão da Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes, no que couber.

11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta e da respectiva prescrição oftalmológica.

11.1.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, divergências em relação à prescrição oftalmológica ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da adequação às especificações técnicas e da conformidade com a prescrição oftalmológica, quando aplicável.

11.1.4 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos nem pela correta execução do objeto contratado.

12 - LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

12.2 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Guarará, contendo os dados cadastrais e demais informações exigidas pela legislação.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos essenciais, principalmente:

- a) a data de emissão;
- b) os dados do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- c) a identificação do órgão contratante;
- d) a descrição do objeto fornecido;
- e) o valor a pagar; e
- f) o destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão pela rescisão contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em favor da Contratada, na conta corrente por ela indicada.

14.2 - Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



14.3 - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, quando cabível, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável.

14.3.2 - A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de sua condição, na forma da legislação vigente.

15 - REAJUSTE

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que tenham vigência superior a 12 (doze) meses poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, realizado na forma eletrônica, para fins de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - MODO DE DISPUTA

16.3.1 - Modo de Disputa – Aberto

16.4 - Exigências de habilitação

16.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



16.5.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5.7 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

16.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.6.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.6.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7 - Qualificação Econômico-Financeira

16.7.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntados aos autos os preços unitários referenciais e os documentos que lhes dão suporte, bem como os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços estimados, em conformidade com a legislação aplicável.

17.1.1 - Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor da contratação possui caráter estimativo, não constituindo obrigação para a Administração contratar a totalidade dos quantitativos registrados. Os pagamentos devidos à Contratada corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e ateste do fiscal do contrato.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará de acordo com a dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0006.2.0035 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

CNPJ: 17.723.172/0001-96



19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Guarará 13 de julho de 2026.

Maria Tereza da Rocha Bordonal
Secretária Municipal de Saúde